



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.723, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Regulamenta os instrumentos a serem utilizados para fins de acompanhamento das atividades docentes através do Plano de Atividades Docentes (PADOC) e do Relatório de Atividades Docentes (RADOC). Revoga as Resoluções nº 1.888 de 1997, nº 1.897 de 1997, nº 2.102 de 1999 e nº 2.391 de 2002.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em sessão realizada no dia 16 de novembro de 2016, de acordo com o teor do Processo nº 23102.005379/2016-77, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º O acompanhamento das atividades docentes se fará em duas etapas: a primeira é a apreciação do Plano de Atividades Docentes (PADOC) e a segunda, a apreciação do Relatório de Atividades Docentes (RADOC).

CAPÍTULO II

PLANO DE ATIVIDADES DOCENTES (PADOC)

Art. 2º Antes do término do ano letivo vigente, dentro do prazo previsto pela Chefia do Departamento de Ensino, o docente apresentará o seu Plano de Atividades Docentes (PADOC) ao colegiado do Departamento ao qual está vinculado. No PADOC constará o planejamento de suas atividades a serem realizadas no ano letivo que se iniciará.

§ 1º O PADOC deverá contemplar as atividades e a carga horária média semanal destinada a cada atividade.

§ 2º O docente em regime de trabalho de 20 horas semanais poderá optar, no mínimo, além das atividades de ensino, por uma das categorias de atividades a seguir: pesquisa, extensão ou gestão. Os docentes em regime de trabalho de 40 horas semanais e dedicação exclusiva deverão optar, no mínimo, além das atividades de ensino, por mais duas categorias de atividades a seguir: pesquisa, extensão ou gestão.

§ 3º As atividades de Ensino contemplam o que está disposto no Art. 10, §1º, da Resolução nº 4.430, de 28/11/2014.

§ 4º A orientação de atividades de Assistência Estudantil contempla todas as atividades de incentivo acadêmico, que compreendam ensino, pesquisa e extensão.

§ 5º Dentre as atividades de Ensino, deverá compor o PADOc de todo docente que não desempenhe Cargo de Direção (CD-1 e CD-2), em qualquer regime de trabalho, o mínimo de 8 horas semanais de aula na graduação e/ou pós-graduação, presencial e/ou a distância, sendo respeitado o máximo de 12 horas semanais de aula para docentes em regime de 20 horas semanais e de 20 horas semanais de aula, para docentes em regime de 40 horas semanais ou Dedicação Exclusiva.

I.o professor deverá ter, no mínimo, 50% da carga horária semanal de aula no ensino de graduação;

II.a carga horária obrigatória de aula será computada em horas-aula e não em número de turmas alocadas no componente curricular;

III.no caso de o Docente desempenhar Cargo de Direção CD-1 ou CD-2, estará dispensado da carga horária em sala de aula, podendo desta participar, a seu pedido, cabendo ao Departamento organizar o PADOc sem prejudicar as atividades não didáticas;

IV.No caso de o Docente desempenhar Cargo de Direção CD-3 ou CD-4, Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) ou Chefia de Departamento (FG1), a carga horária semanal em sala de aula poderá ser de, no máximo, 8 horas, desde que não prejudique as atividades docentes;

V.aos ocupantes de Cargo de Direção (CD-3 ou CD-4), é facultado dar aula, com implicações em sua progressão e/ou promoção funcional;

VI.o professor que recebe bolsa para ministrar disciplinas em curso(s) na modalidade de educação a distância (EAD) não poderá computar a carga horária de tal(is) disciplina(s).

§ 6º É considerada como hora-aula toda atividade didática devidamente programada no âmbito de cursos e programas regulares, com duração de 60 minutos.

§ 7º Constitui atividades de Ensino sob a responsabilidade do docente ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, preencher o diário de classe e mapa de apuração de rendimento, avaliação pedagógica e curricular e lançamento de notas e frequência no Sistema de Ensino (SIE) dentro do período previsto no calendário acadêmico, além do descrito no Art. 10, §1º, da Resolução nº 4.430, de 28/11/2014.

§ 8º A carga horária didática global do docente será estabelecida pelo Departamento de Ensino, considerando a necessidade de oferta dos componentes curriculares.

§ 9º As atividades de Pesquisa contemplam o que está disposto no Art. 10, §2º, da Resolução nº 4.430, de 28/11/2014.

§ 10. As atividades de Extensão contemplam o que está disposto no Art. 10, §3º, da Resolução nº 4.430, de 28/11/2014.

§ 11. As atividades de Produção Intelectual contemplam o que está disposto no Art. 10, §4º, da Resolução nº 4.430, de 28/11/2014.

§ 12. As atividades de Administração em Gestão Pública contemplam o que está disposto no Art. 10, §5º, da Resolução nº 4.430, de 28/11/2014.

§ 13. As atividades de Representação contemplam o que está disposto no Art. 10, §6º, da Resolução nº 4.430, de 28/11/2014.

§ 14. As atividades voltadas ao Desenvolvimento Profissional do docente contemplam o que está disposto no Art. 10, §7º, da Resolução nº 4.430, de 28/11/2014.

§ 15. O PADOc deverá ser apreciado e aprovado pelo Colegiado do Departamento ao qual o docente está vinculado e será utilizado para a avaliação e parecer do RADOc.

§ 16. Após a aprovação pelo Departamento de Ensino, o PADOc deverá ser encaminhado à Direção da Escola/Faculdade/Instituto, a qual cientificará a Decania de seu Centro Acadêmico.

§ 17. Caberá aos Chefes de Departamento e às Chefias imediatas o acompanhamento das atividades docentes.

§ 18. O PADOc deverá seguir o modelo apresentado no Anexo 1 desta Resolução.

§ 19. O RADOc deverá seguir o modelo apresentado no Anexo 2 desta Resolução.

Art 3º O PADOc servirá de base para a construção do RADOc. Além das atividades pertinentes ao Plano, deverão constar ainda as atividades apresentadas no §8º do Art. 10, da Resolução nº 4.430, de 28/11/2014.

Art 4º O RADOc deverá ser apreciado e aprovado pelo Colegiado do Departamento ao qual o docente está vinculado e será o documento utilizado para o pedido de promoção ou progressão docente de acordo com seu interstício.

Parágrafo Único. O RADOC servirá de base para a pontuação do instrumento de avaliação de promoção ou progressão docente, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Ensino de origem do docente a partir da Resolução nº 4.430, de 28/11/2014, não devendo ser remetido para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Art 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as Resoluções nº 1.888 de 1997, nº 1.897 de 1997, nº 2.102 de 1999 e nº 2.391 de 2002.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Anexo 1 – Plano de Atividades Docentes

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

Centro _____

Escola _____

Departamento _____

PLANO DE ATIVIDADES ANUAL – ANO XXXX

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

NOME: _____

MATRÍCULA SIAPE: _____

CLASSE: _____

REGIME DE TRABALHO (20h, 40h, D.E.): _____

DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO: _____

DEPARTAMENTO: _____

DATA DE APROVAÇÃO NO DEPARTAMENTO: ____/____/____

E-MAIL: _____

1 ATIVIDADES DE ENSINO

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de ensino, de acordo com o disposto no Art. 2º da presente Resolução		
TOTAL		

Adicione o número de linhas que for necessário

2 ATIVIDADES DE PESQUISA

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de pesquisa de acordo com o disposto no Art. 2º da presente Resolução		
TOTAL		

3 ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de Extensão de acordo com o disposto no Art. 2º da presente Resolução		
TOTAL		

4 ATIVIDADES DE GESTÃO

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de Gestão de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução		
TOTAL		

5 ATIVIDADES DE INCENTIVO ACADÊMICO/ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de incentivo acadêmico/assistência estudantil de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução		
TOTAL		

6 ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de internacionalização de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução		
TOTAL		

7 ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de Representação de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução		
TOTAL		

Cálculo da carga horária total

1º semestre		2º semestre	
Atividade	Horas semanais	Atividade	Horas semanais
Ensino		Ensino	
Pesquisa		Pesquisa	
Extensão		Extensão	
Gestão		Gestão	
Incentivo Acadêmico		Incentivo Acadêmico	
Internacionalização		Internacionalização	
Representação		Representação	
Total		Total	

Rio de Janeiro, ____/____/____

Assinatura do(a) Professor(a) _____

Assinatura da Chefia do Departamento _____

Anexo 2 – Relatório de Atividades Docentes
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

NOME: _____
 MATRÍCULA SIAPE: _____
 CLASSE: _____
 REGIME DE TRABALHO (20h, 40h, D.E.): _____
 DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO: _____
 DEPARTAMENTO: _____
 DATA DE APROVAÇÃO NO DEPARTAMENTO: ____/____/____
 E-MAIL: _____

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES (RADO) – ANO XXXX

1 ATIVIDADES DE ENSINO

Atividades em sala de Aula				
Código do Comp. Curricular	Nome do Componente Curricular	Curso (s) atendido(s)	Carga horária semanal	
			1º sem	2º sem
TOTAL				

Observação: No caso de fusão de turmas, anotar os dados pertinentes à turma conjugada indicando mais de um curso atendido. Adicione o número de linhas que for necessário.

Outras atividades desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º sem	2º sem
TOTAL		

Produtos (Ensino)

2 ATIVIDADES DE PESQUISA

Atividades desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º sem	2º sem
TOTAL		

Produtos (Pesquisa)

3 ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Atividades desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º sem	2º sem
TOTAL		

Produtos (Extensão)

4 ATIVIDADES DE GESTÃO

Atividades desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º sem	2º sem
TOTAL		

5 ATIVIDADES DE INCENTIVO ACADÊMICO/ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de incentivo acadêmico/assistência estudantil de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução		
TOTAL		

6 ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de internacionalização de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução		

TOTAL		
--------------	--	--

7 ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO

Atividades desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º sem	2º sem
TOTAL		

Licenças(*)

Tipo de Licença	Carga horária semanal	
	1º sem	2º sem
TOTAL		

(*) Considerar as licenças mencionadas na Lei nº 8.112/89, que serão contabilizadas na carga horária total do professor.

Cálculo da carga horária total

Primeiro Semestre		Segundo Semestre	
Atividade	Horas semanais	Atividade	Horas semanais
Ensino		Ensino	
Pesquisa		Pesquisa	
Extensão		Extensão	
Gestão		Gestão	
Incentivo Acadêmico		Incentivo Acadêmico	
Internacionalização		Internacionalização	
Representação		Representação	
Licenças		Licenças	
Total		Total	

Rio de Janeiro, ____/____/____

Assinatura do(a) Professor(a) _____

Assinatura da Chefia do Departamento _____